

## As três propostas de Roma à FSSPX

De 2001 à 2009, Roma fez três propostas sucessivas à FSSPX para «oficializar» seu estatuto. Essas propostas foram feitas em nome do Papa (João-Paulo II, depois por Bento XVI) pelo Cardeal Castrillon-Hoyos em sua capacidade de Presidente da Pontifícia Comissão Ecclesia Dei, um cargo que ele vai ter que deixar em Julho próximo – não sem amargura, porque ele não pode regulamentar o “dossier FSSPX”.

Vejamos as três propostas, como é possível reconstitui-las, com as declarações e as indiscrições dos protagonistas.

### **Primeira Proposta: A Administração Apostólica.**

É a que propôs o Cardeal Castrillón a Mons. Fellay, em Fevereiro de 2001, depois da peregrinação feita – e notada – da FSSPX a Roma, em Agosto do ano precedente, pelo Ano Santo.

Essa proposta dava à FSSPX todos os direitos de uma diocese de dimensão mundial por si mesma e todas as comunidades a ela ligadas. Um “super Campos” !

Mas Mons. Fellay exigiu duas condições prévias: a autorização para todo padre celebrar Missa tradicional e o levantamento das excomunhões, punindo os quatro Bispos consagrados sem mandato pontifício por Mons. Lefebvre, em 1988.

### **Segunda Proposta: A Prelatura Pessoal Universal.**

Depois da audiência concedida por Bento XVI a Mons. Fellay em Agosto de 2005, na presença do Cardeal Castrillon-Hoyos, foi combinado por ambas as partes «proceder por etapas». No dia 7 de Julho de 2007, o Papa decreta, por seu Motu Proprio Summorum Pontificum, que todos os padres católicos de rito latino podem celebrar a Missa conforme o Missal de 1962.

Logo no início de Junho de 2008, Mons. Fellay foi recebido na Comissão Ecclesia Dei. Pedese-lhe que se evite toda polêmica contra o Papa, e ele é informado que se lhe vai propor uma Prelatura pessoal universal: os quatro Bispos receberiam «títulos» oficiais, todas os

estabelecimentos existentes da FSSPX seriam reconhecidos canonicamente erigidos (para as implantações posteriores ao acordo, seria preciso entender-se com o Bispo local).

Mons. Fellay preferiu não se comprometer numa discussão sobre esta proposta enquanto as excomunhões não fossem levantadas.

### **Terceira Proposta. O Instituto de Direito Pontifício.**

A segunda exigência prévia de Mons. Fellay foi atendida com o decreto de 24 de Janeiro de 2009 (datado de 21) da Congregação para os Bispos, anulando os efeitos jurídicos da excomunhão de 1988. Uma medida acompanhada de uma proposta a Mons. Fellay, que o Cardeal Castrillon-Hoyos reitera de Janeiro a Março: reconhece-se a FSSPX donec aliter providebitur, a título de primeira etapa, em seu estado atual, como Instituto de direito pontifício. Dependeriam dela: todos os padres da Fraternidade e os das comunidades ligadas a ela. Eles assim poderiam exercer seu ministério como missão oficial na Igreja.

Mons. Fellay, nesse dia, não deu seqüência a essa nova proposta que não é impossível que seja substituída por uma solução mais modesta, como, por exemplo, uma «concessão de poderes canônicos» a título de etapa totalmente inicial.

O que há de comum nessas três propostas, é o reconhecimento da FSSPX e de seus quatro Bispos – salvo, talvez, Mons. Williamson. De onde, uma total liberdade sacramental da qual não dispõem todos os outros institutos Ecclesia Dei.

Mas esses «acordos» são por definição “synallagmaticos”, isto é, eles exigem um «pedido» de Mons. Fellay; como aquele que ele fez, in extremis, ao Papa, em 15 de Dezembro de 2008, para obter o levantamento das excomunhões.

[Tradução: Montfort. Texto original em [osservatore-vaticano](http://www.osservatore-vaticano.it)]